

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.422, DE 20 DE JULHO DE 2010.

Retifica o Decreto nº 717, de 10 de dezembro de 2007 que concede Pensão Policial-Militar em favor de ANA CLEUSE FURTADO PINTO, companheira, ANA CAROLINE PINTO COSTA, VICTÓRIA KAMILA PINTO COSTA, ELLEN CLISHNA SILVA COSTA e EVERTON SILVA COSTA, filhos menores do falecido Cabo PM ELIZEU LOPES COSTA.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 77, combinado ao art. 79, alíneas “a” e “b”, todos da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997; arts. 45, § 10, da Constituição Estadual;

Considerando, ainda, o Parecer nº 322/2010 da Consultoria-Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 717, de 10 de dezembro de 2007, estabelecendo Pensão Policial-Militar mensal, no valor de R\$1.576,32 (mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), em favor de ANA CLEUSE FURTADO PINTO, ANA CAROLINE PINTO COSTA, VICTÓRIA KAMILA PINTO COSTA, ELLEN CLISHNA SILVA COSTA e EVERTON SILVA COSTA, respectivamente, companheira e filhos menores, do Cabo PM ELIZEU LOPES COSTA, falecido em consequência de ferimentos decorrentes do serviço policial militar, no dia 2 de novembro de 2006, cabendo a cada um dos dependentes a quota-parte igual de 20% do montante do benefício.

Art. 2º A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de 3º Sargento PM à que o policial foi promovido “post-mortem”, assim discriminados:

R\$ 457,54  
R\$ 160,14  
R\$ 228,77  
R\$ 91,51  
R\$ 137,26  
R\$ 183,01  
R\$ 137,36  
R\$ 45,76  
R\$ 134,97  
R\$1.576,32

Parágrafo único. A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção e data dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de julho de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA  
Governadora do Estado

DOE Nº 31.883, de 29/03/2011.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**

ESTADO DO PARÁ